



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.770, DE 11 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 11/2006 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre a afixação, em hospitais públicos e particulares, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica obrigatória a afixação nas portarias de hospitais públicos e particulares, em local visível, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes.

Parágrafo Único - Os cartazes serão confeccionados com informações detalhadas sobre a liberação do corpo, o serviço gratuito disponível para o sepultamento, o traslado e o recolhimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei ensejará aos infratores as seguintes penalidades:

- I -** Advertência, na primeira ocorrência;
- II -** Multa no valor de 14 (quatorze) UFESP, no caso de reincidência;
- III -** Multa equivalente ao dobro do valor anterior, em segunda reincidência; e,
- IV -** Suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º -

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de abril de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de abril de 2.006.